



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.617/2017.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTO RIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 11.321,66 (Onze mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.614/2016 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.		
06.011.27.812.0033.1085	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA FNDE		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33748	6.802,20
Total da Fonte			6.802,20
07.002.08.244.0060.2121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AFAI-FAMILIA PARANAENSE		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33749	4.519,46
Total da Fonte			4.519,46
TOTAL DO SUPERAVID FINANCEIRO			11.321,66

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
33748	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA FNDE	B.B. 18.939-1	6.802,20
33749	PROGRAMA AFAI	B.B. 20.923-6	4.519,46
TOTAL			11.321,66

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.606/2016 (LDO) e 1.614/2016 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 22 de fevereiro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal